

LEI MUNICIPAL N° 168.01, DE 06 DE MARÇO DE 2003.

"Reajusta Valor do Vale Alimentação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - O valor do Vale Alimentação fixado no artigo 3°, da Lei Municipal n° 13, de 04 de janeiro de 2001, fica reajustado a partir de 1° de março de 2003, em 23% (vinte e três por cento), passando a vigorar com o valor de R\$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos).

Art. 2° - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei serão suportadas por dotações específicas de cada órgão, previstas nos orçamentos anuais do Município.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 06 de Março de 2003.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento